



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.465/2026

de 03 de fevereiro de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 192.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **192.000,00**

Anulação

02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
589	06.181.0009.2019.0000 Desenvolvimento e Manutenção da Segurança Pública	42.000,00
	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal	F.R.: 001 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	

Excesso

02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
596	06.181.0009.2019.0000 Desenvolvimento e Manutenção da Segurança Pública	150.000,00
	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal	F.R.: 002 81
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000 GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **150.000,00**

Anulação:

02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
145	06.181.0009.2019.0000 Desenvolvimento e Manutenção da Segurança Pública	-2.000,00
	Manutenção da Central de Monitoramento e Segurança	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	

02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
152	06.181.0009.2020.0000 Desenvolvimento e Manutenção da Segurança Pública	-40.000,00
	Manutenção da Central de Monitoramento e Segurança	F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	

-42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO